Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.358

DE 19 DE AGOSTO DE 1987

ISENTA PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS - COM ÁREA TOTAL SUPERIOR A 2.000 M2 DO PAGAMENTO DAS 3ª e 4ª PARCELAS- DO I.T.U E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam isentos do pagamento das 3ª e 4ª parcelas - do Imposto Territorial Urbano, referente ao exercício de 1987, todos os proprietários de terrenos com área superior a 2.000 m2

Parágrafo único)- o recolhimento da parcela após a data estabelecida no novo carnê, será acrescida de juros e multa.

Artigo 3º)- Autoriza a Lançadoria Municipal a praticar todos os atos necessários, para regularização da situação dos proprietários contribuintes de que trata a presente lei, junto aos registros da Prefeitura, ficando da mesma forma autorizada a Tesouraria.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de agosto de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

REgistrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Folha de Itapuí em 11/09/87
pag. 10
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO